



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Trata-se do Plano de Sustentabilidade que deve ser apresentado ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do § 13, Art. 21 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016, a saber:

“§ 13. A concedente ou a mandatária deverá exigir que o proponente apresente plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano.”

Concepção de Sustentabilidade: Define-se como sustentabilidade tão somente a característica do que é sustentável, que se conserva. Assim, o plano de sustentabilidade deve servir como orientação para que o conveniente garanta basicamente o alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto de convênio.

O Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, institui critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal. Neste sentido, recomenda-se que na aquisição de bem ou equipamento, nos instrumentos licitatórios, conste critérios e práticas sustentáveis, indicadas nos artigos abaixo:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Proposta: 21244/2022 – CR 934220/2022.

Objeto: Construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Agudo - RS.

Descrição do Objeto: Construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo no Município de Agudo - RS, junto ao Espaço Volksgarten e Praça da Emancipação, no município de Agudo, localizada na rua Theodoro Woldt.

Valor Global: R\$ 240.000,00

Valor de Repasse: R\$ 238.856,00.

Valor de Contrapartida: R\$ 1.144,00.

Vigência: 12 meses com início a contar da data de publicação do DOU.

Início da vigência: A contar da data da publicação do Termo de Convênio.

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Promoção de produtos, destinos e serviços turísticos, bem como, o crescimento e estímulo e cooperação, tornando a região mais atraente e, assim, aumentar o número de turistas e, conseqüentemente, a geração de emprego e renda através do aumento de serviços na área da gastronomia e hospitalidade, com o Turismo Comercial, Religioso, Rural, Lazer e os atrativos locais que irão lotar os hotéis, pousadas e restaurantes da cidade.

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Infraestrutura para visitação, geração de emprego e renda com serviços na área da gastronomia e hospitalidade, devido ao Turismo Comercial, Cultural, Religioso e atrativos locais que irão lotar os hotéis, pousadas e restaurantes. Atividades de lazer, turismo e das relações entre os usos existentes do local e a qualidade do espaço qualificado, promovendo o fluxo turístico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ter durabilidade aproximada de 10 anos, realizadas as manutenções necessárias.

5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

A administração e manutenção do objeto ficará de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Agudo, RS**, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo**, que possui em seu quadro de colaboradores, pessoas qualificadas para a realização da administração e planejamento do objeto, e pela responsabilidade de sua manutenção.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária da **LOA 2023, Lei 2.374 de 21 de dezembro de 2022**:

Órgão: 08 Sec. de Desen. Econômico, Cult. e Turismo

Unidade Orçamentaria: 08.01 Estrutura de Desenvolvimento Econômico

4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações

6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

Abaixo as ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto.

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto.		Não		
	Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal.	Sim			Inclusão de despesa orçamentária na LOA anual para manutenção e conservação do objeto.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada		Não		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO**

	para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto.				
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído.		Não		
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais.	Sim			O município possui equipe técnica para a manutenção, bem como mão-de-obra especializada disponível no quadro funcional.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto.	Sim			Previsão de cláusula no contrato administrativo para assegurar a entrega e posterior garantia do objeto a ser adquirido.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia.		Não		
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		Não		
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região.		Não		
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado.	Sim			Previsão de cláusula no contrato administrativo para assegurar a entrega e posterior garantia do objeto a ser adquirido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto.	Sim			Previsão de cláusula no contrato administrativo para assegurar a exigência de determinado grau de qualidade do objeto.
----------------	---	-----	--	--	--

7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental** será responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano de sustentabilidade.

Agudo, RS, 12 de julho do 2023.

Luis Henrique Kittel,
Prefeito Municipal